



## ESTADO DE GOIÁS

### AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

#### Resolução do Conselho Regulador 16, de 03 de janeiro de 2025

Dispõe sobre o requerimento da empresa Viação Estrela Ltda., relativo à extinção da autorização, por renúncia, da linha nº 15.199-00 (Goiânia a Luziânia), em razão de sua contemplação na linha Goiânia / Cristalina (via Leopoldo de Bulhões e Luziânia), conforme previsto no Chamamento Público nº 01/2024, conforme processo nº 202400029004020.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando o requerimento formalizado pela empresa Viação Estrela Ltda., concernente à extinção voluntária da autorização da linha nº 15.199-00 (Goiânia a Luziânia), com fulcro no inciso I c/c o §1º, do art. 16, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe a respeito do princípio de renúncia voluntária e de sua irrevogabilidade;

Considerando a contemplação da referida linha na operação da linha Goiânia / Cristalina (via Leopoldo de Bulhões e Luziânia), em razão de baixa demanda, situação que passa a integrar o ato de extinção solicitado;

Considerando o Relatório nº 375/2024-AGR/CREG4-16169 (SEI nº 68397208) e o Voto nº 352/2024-AGR/CREG4-16169 (SEI nº 68577573), que consolidam a análise técnica e jurídica do pedido apresentado pela Viação Estrela Ltda. e passam a fazer parte integrante deste ato;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no 03 dia de janeiro de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deferir o pedido formulado pela empresa Viação Estrela Ltda. (SEI nº 64803840), que trata da extinção da autorização por renúncia da linha nº 15.199-00 (Goiânia a Luziânia), em razão de sua contemplação na linha Goiânia / Cristalina (via Leopoldo de Bulhões e Luziânia), conforme previsto no Chamamento Público nº 01/2024, nos termos do processo nº 202400029004020.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Wagner Oliveira Gomes

Conselheiro Presidente

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE, em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 15/01/2025, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **68990409** e o código CRC **B8E6644C**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029004020



SEI 68990409